



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 035/2026

1. PREÂMBULO:

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, através do protocolo nº 1084.016.00189.000000043/2026, com a devida autorização expedida pelo Senhor **Pedro Kowalczyk**, Prefeito Municipal, solicita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042 de 13 de março de 2025, a realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote** objetivando ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1

2. DADOS DO PROCESSO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de setembro de 2026 até às 09h00min do dia 28 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 28 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de setembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

3. OBJETO:

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município.

- 3.2. A relação dos itens a serem licitados, seus descritivos completos, quantidades e valores máximos encontram-se no anexo I do presente edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://blcompras.com>.

2

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 5.1.1. Em **TODOS OS LOTES** a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.3. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.
- 5.1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.6. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.8. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mallet/PR.
- 5.2.9. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.10. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.11. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Mallet/PR. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que



interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.12. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.13. Pessoas físicas;

5.2.14. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:



- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;
 - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Mallet por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
 - 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



atendê-las.

- 8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
- 8.5.1. Conter especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.
 - 8.5.2. Apresentar marca e modelo do produto cotado (quando cabível).
 - 8.5.3. **Apresentar catálogo e/ou ficha técnica** dos produtos cotados.
 - 8.5.4. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos produtos conforme cláusulas dispostas neste edital.
 - 8.5.5. A proponente não poderá cadastrar proposta com quantitativo inferior ao solicitado no item.
 - 8.5.6. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.8. A quantidade mínima a ser cotada é a constante do Anexo I do presente edital.
- 8.9. Não é permitido a apresentação de propostas com preços diferentes.
- 8.10. Não é permitido a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao previsto no Anexo I do presente edital;
- 8.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



8.12. Serão desclassificadas as propostas que:

8.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo Pregoeiro ou quaisquer concorrentes.

8.12.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.12.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.12.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.12.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.12.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.12.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.6. Não possuam especificação de marca ou modelo, quando solicitados em edital;

8.12.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.7.1. No presente processo serão aceitas propostas com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
- 9.10. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.
- 9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 10.1. Caso o vencedor do lote não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e existam empresas beneficiárias do tratamento diferenciado com valor final até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
 - 10.1.1. O beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 10.1.2. Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos disposto no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.1.4. Não havendo interesse por parte do beneficiário em cobrir o melhor lance ofertado, o lote será adjudicado ao licitante originalmente vencedor.
 - 10.1.5. As regras acima não serão aplicadas quando se tratar de lotes com cota de



exclusividade para beneficiários do regime diferenciado.

- 10.2. Em licitações com cota reservada, caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 11.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
 - 11.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, demonstrado documentalmente, conforme o caso, nos termos do art. 256 do Decreto Municipal nº 350/2022;
 - 11.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 11.2.2. Empresas brasileiras;
 - 11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Pregoeiro possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 11.1 e seguintes.



- 11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.
- 11.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.7. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora.
- 12.2. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de apresentação dos documentos de habilitação será exigida **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de julgamento de propostas e lances, obedecendo a ordem de classificação.
- 12.3. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- 12.5. Juntamente com os documentos de habilitação, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.**



- 12.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.6. Juntamente da proposta a proponente **deverá apresentar o catálogo e/ou ficha técnica** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
- 12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas adicionais, encaminhados por meio eletrônico.
- 12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.8.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 12.8.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 12.10.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida



obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

- 12.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 12.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 12.14. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Mallet, localizado à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.
- 12.15. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Mallet devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro**.
- 12.16. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Pregoeiro, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 12.5 e 12.6.
- 12.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 14 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.
- 12.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.19. Caso o vencedor do item seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.19.1. A ausência de convocação da proponente pelo Pregoeiro para a apresentação de qualquer documento não constitui motivo para reinício da contagem ou prorrogação do prazo acima descrito.

12.20. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.21. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Pregoeiro, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.21.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.21.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

12.22. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.



- 12.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando com antecedência no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 13.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 13.3. Eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos poderão ser impetrados e encaminhados através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com>), através do e-mail do Setor de Licitação (licitamallet@hotmail.com), do protocolo online (https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html), ou presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no endereço Rua XV de Novembro, 28SE, Centro, neste município, sendo este último vinculado ao expediente dele (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 13.4. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 13.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- 13.5.1. A manifestação de intenção de interposição de recursos só poderá ser realizada na plataforma eletrônica BLL (<https://bllcompras.com/>), não sendo reconhecidos recursos apresentados de qualquer outra forma, por mais privilegiado que seja.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 13.6. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.8. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.
- 13.9. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.
- 13.10. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.15. O Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.
- 13.16. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Pregoeiro fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Homologado o processo licitatório, as empresas serão convocadas, obedecida a ordem de classificação final do processo, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias após a convocação.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- 14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. Considerando a previsão do art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a Minuta da Ata de Registro de Preços da Advocacia Geral da União - AGU, conforme Anexo 07 do presente Edital.
- 14.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital da licitação, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
- 14.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas;
- 14.5. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- 14.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 14.9. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.9.1. A liberação dos compromissos assumidos não se aplica aos contratos derivados de ata de registro de preço.
- 14.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



- 14.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos.
- 14.11.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - 14.11.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - 14.11.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 14.12. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 14.13. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 14.14. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 14.15. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.16. Liberado o fornecedor na forma do item acima, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 14.17. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo



nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 14.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 14.19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o mesmo:
- 14.19.1. For liberado;
 - 14.19.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.19.4. Sofrer sanção de inidoneidade para contratar com órgãos públicos;
 - 14.19.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 14.20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
- 14.20.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 14.20.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 14.20.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 14.20.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 14.21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.22. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

- 15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



contrato, ou outro instrumento equivalente

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme art. 784 da Lei Federal nº 13.105/2015.
- 15.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o detentor da Ata será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 15.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 15.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.9. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 15.10. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;



- 15.11. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.13. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos nas seguintes condições e prazos:
- 16.1.1. Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 16.1.2. Local de entrega: Secretaria de Agropecuária, localizada na rua Rui Barbosa nº 149, Centro – CEP 84570-370, Mallet/PR.
- 16.1.3. Responsável pelo recebimento: Endrio Wilian Ribeiro.
- 16.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário normal de expediente no órgão, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 16.1.5. A entrega não implica aceitação do bem, ocorrendo esta apenas após o recebimento definitivo.
- 16.1.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos para entrega do objeto.
- 16.1.7. O transporte dos materiais deverá ocorrer de maneira adequada evitando, dessa forma, que os mesmos sejam danificados.
- 16.1.8. Caso o objeto seja reprovado, o mesmo será devolvido à Contratante que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de 20 (vinte) dias para substituição do produto defeituoso, correndo os custos por conta da Contratada.
- 16.1.8.1. O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento da substituição, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
- 16.2. Não será aceita entrega parcial dos bens solicitados na nota de empenho, exceto se a nota



fiscal emitida pela Contratada fizer menção apenas aos itens entregues, ficando esta obrigada a entregar os demais materiais no prazo contratual.

- 16.3. A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

17. DAS SANCÕES RELACIONADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 17.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

17.1.1. Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

17.1.2. Inexecução parcial: caracterizada pela entrega do material/equipamento fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.

17.1.3. Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar o material/equipamento no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

22

- 17.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013¹.
- 17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 17.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 17.2.2 a 17.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

¹ Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.2.8 a 17.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3.4. Multa.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:

17.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

17.4.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

17.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da nota de empenho, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da nota de empenho, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

17.4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.

17.4.6. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



17.5. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

17.5.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

17.5.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

17.5.2.1.M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

17.5.2.2.M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

17.5.2.3.M3 = multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

17.6. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

17.6.1. G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

17.6.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a 1ª primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	Atraso injustificado no fornecimento de bens	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
02	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
03	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez



	Referência, especificações ou prazos						
04	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
05	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
07	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa	-	-	-	-	-	1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
10	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
11	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 17.8. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 17.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 17.10. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



- 17.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Mallet rescindir unilateralmente o contrato.
- 17.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
- 17.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 17.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 17.17. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
- 17.17.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 17.17.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 17.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021²)
- 17.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a 16 multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021³).
- 17.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021⁴)

² Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

³ § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



- 17.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021⁵).
- 17.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021⁶, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.24.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.24.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159⁷).

⁴ Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput o art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

⁵ § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

⁶ Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

⁷ Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



- 17.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021⁸)
- 17.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021⁹)
- 17.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21¹⁰.
- 17.29. A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 17.29.1. Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;

⁸ Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

⁹ Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

¹⁰ Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



- 17.29.2. Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 17.30. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.31. O atraso na entrega do material/equipamento solicitado com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a contratada em mora, independentemente de citação.
- 17.32. A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022¹¹.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
- 18.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
- 18.1.2. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.
- 18.1.3. A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF-e, modelo 55.
- 18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
- 18.3. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
- 18.4. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
- 18.5. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

¹¹ Disponível em <https://mallet.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Decreto-2642022-Processo-Administrativo-Sancionatorio-L14133-2021.pdf>



19. DO REAJUSTE:

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ficam nomeados fiscais das contratações de correntes deste registro de preços, os seguintes servidores:

Secretaria	Fiscal	Portaria
Agropecuária e Abastecimento	Endrio Wilian Ribeiro	042/2026



20.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

- 20.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
- 20.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 20.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 20.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
- 20.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados;
- 20.2.6. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
- 20.2.7. Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
- 20.2.8. Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
- 20.2.9. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
- 20.2.10. Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
- 20.2.11. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 20.2.12. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;
- 20.2.13. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



20.2.14. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021¹².
- 20.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagens ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mallet revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico BLL (<https://bllcompras.com>) e site oficial do Município de Mallet (<https://mallet.pr.gov.br/>).
- 21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

¹² Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.7. Para fins de concessão do benefício disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.
- 21.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.15. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

expediente na Administração.

- 21.19. O Pregoeiro poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.
- 21.20. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.22. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.

22.1.2. Exigências para habilitação.

22.1.3. Modelo de proposta comercial final.

22.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

22.1.5. Modelo de declaração unificada.

22.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.

22.1.7. Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.1.8. Minuta do Contrato.

22.1.9. Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204

**ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	LUVA VETERINÁRIA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PALPAÇÃO Confeccionada em filme de Polietileno (PE) de alta qualidade com adição de Copolímero de EVA (Etil Vinil Acetato) ou material similar que garanta maciez, flexibilidade e alta resistência à tração e ao rompimento. Modelo de cano longo (comprimento mínimo de 75 cm), ambidestra, tamanho único, não estéril e de uso único. Superfície totalmente lisa, com alta sensibilidade tátil. Acabamento: Solda (costura) perfeitamente lisa e reforçada, sem rebarbas, sobras ou pontas ásperas na região dos dedos, garantindo a proteção da mucosa do animal contra lesões durante o manejo clínico. Acondicionamento: caixa dispensadora (tipo dispenser box) contendo 100 unidades, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar dados de identificação, lote e fabricante na embalagem. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CATMAT 619864	25	86,05	2.151,25

36

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	01	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS Boinha tipo francesa (padrão universal), descartável e de uso único. Confeccionada em polímero (PVC ou similar) atóxico, com flexibilidade e memória adequadas, garantindo rigidez estrutural suficiente para transposição cervical sem dobras, quebras ou rachaduras. Ponta: Arredondada, polida e perfeitamente lisa, isenta de rebarbas ou arestas cortantes, para evitar traumas na mucosa do trato reprodutivo animal. Mecanismo Interno: Deve possuir bucha (adaptador) interna firmemente fixada, precisamente dimensionada para o acoplamento e vedação hermética de palhetas de sêmen de 0,25 ml e 0,50 ml (padrão universal), impedindo absolutamente o refluxo de sêmen para o interior do aplicador durante a injeção. Compatibilidade: aplicador de sêmen tipo francês/universal (com ou sem anel de fixação). Acondicionamento: pacote/embalagem plástica resistente contendo 50 unidades, que garanta a higiene e integridade do produto até o momento do uso. A embalagem deve conter identificação do fabricante e lote. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	30	48,54	1.456,20



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		CATMAT 401980			
--	--	---------------	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
03	01	TERMÔMETRO TIPO CARTÃO PARA DESCONGELAMENTO DE SÊMEN BOVINO - Termômetro plano em formato de cartão, específico para monitoramento de temperatura da água no processo de descongelamento de sêmen. Tecnologia de medição: Visor com fita de cristal líquido termossensível de ativação rápida, que altera a cor conforme a temperatura da água (dispensa o uso de baterias). Faixa de medição: Mínima de 33°C a 39°C, com marcação de graduação em escala de 1°C, contendo destaque visual nítido para a faixa ideal de descongelamento (entre 35°C e 37°C). Material: Confeccionado em polímero/plástico rígido de alta resistência, de superfície lisa, integralmente selado e 100% impermeável (à prova d'água), garantindo que não haja delaminação, descolamento ou infiltração de água no mostrador de cristal líquido durante a imersão contínua em banho-maria. UNIDADE. CATMAT 248287	6	51,4	308,40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
04	01	APLICADOR (INSEMINADOR) RÍGIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS Aplicador de sêmen tipo rígido, composto por cânula externa e êmbolo interno. Material: Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico (tipo 304 ou superior), de alta durabilidade e resistência à oxidação/corrosão, permitindo esterilização constante em estufa ou autoclave sem sofrer danos. Mecanismo: Êmbolo com deslizamento perfeitamente suave, sem folgas excessivas, trepidações ou travamentos ao longo da cânula. Sistema de Fixação: Equipado com anel de fixação (sistema de trava por anel/o-ring ou trava metálica) de alta precisão, projetado para acoplar e travar firmemente a bainha francesa, impedindo absolutamente o desprendimento acidental da bainha durante a tração no manejo reprodutivo. Compatibilidade: Compatível com palhetas nos padrões 0,25 ml e 0,50 ml (padrão universal). Acabamento polido, livre de ranhuras, porosidades ou rebarbas cortantes. Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, contendo as informações do fabricante. UNIDADE. CATMAT 417780	4	169,94	679,76

37

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
05	01	CORTADOR DE PALHETAS DE SÊMEN PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL Dispositivo guilhotina específico para a secção (corte) da extremidade selada de palhetas de sêmen animal. Corpo: Confeccionado em polímero injetado de alta resistência (tipo plástico ABS ou superior), robusto, capaz de suportar impactos mecânicos leves e variações de temperatura no campo sem ressecar ou trincar. Lâmina: Confeccionada em aço inoxidável de alta dureza, resistente à oxidação/corrosão, com fio de corte de extrema precisão e durabilidade. Mecanismo e Desempenho: Deve possuir orifício-guia de inserção compatível e perfeitamente dimensionado para palhetas nos padrões 0,25 ml e 0,50 ml (padrão universal). O mecanismo de corte deve atuar em ângulo exato de 90 graus, garantindo uma secção limpa, uniforme, lisa e isenta de rebarbas, sendo terminantemente vedado o esmagamento, mastigação ou trincamento do tubo plástico da palheta durante o acionamento. Ergonomia: Design ergonômico com acionamento mecânico suave, permitindo operação segura com apenas uma das mãos. Produto de fácil higienização. Acondicionado em embalagem que garanta a integridade da peça, com dados do fabricante. UNIDADE. CATMAT 446149	3	54,24	162,72

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
06	01	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE ALUMÍNIO 20,5 L PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN ANIMAL Recipiente criogênico portátil, formato cilíndrico, específico para armazenamento e transporte de material biológico (sêmen) acondicionado em nitrogênio líquido. Material e Estrutura: Corpo construído inteiramente em alumínio de alta resistência mecânica e baixo peso, com pintura externa resistente à abrasão. Gargalo estruturado em material de alta resistência térmica e mecânica, projetado para minimizar a evaporação. Isolamento Térmico: Sistema de isolamento a vácuo de alta performance associado a resinas e materiais isolantes avançados. Capacidade Líquida Nominal: Entre 20,0 e 21,0 Litros (referência 20,5L). Componentes Internos: Deve acompanhar obrigatoriamente 06 (seis) canisteres (canecas) metálicos em aço inox, numerados ou codificados por cores, com hastes rígidas, para organização das palhetas. Desempenho Térmico: O equipamento deve apresentar tempo de retenção estática de nitrogênio líquido mínimo de 130 dias (comprovado via catálogo ou manual do fabricante original). Segurança: Tampa de alta precisão com isolamento térmico,	1	4.031,89	4.031,89



		mecanismo de travamento compatível com uso de cadeado de segurança e rolos/base de proteção na parte inferior para evitar danos ao fundo do equipamento. Garantia: O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e perda prematura de vácuo. UNIDADE. CATMAT 292149			
	02	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE ALUMÍNIO 34,8 L PARA ARMAZENAMENTO PROLONGADO DE SÊMEN Recipiente criogênico de alta capacidade, formato cilíndrico, específico para o armazenamento estacionário e prolongado de material biológico (sêmen) acondicionado em nitrogênio líquido. Material e Estrutura: Corpo construído estritamente em alumínio de alta resistência mecânica e leveza, com pintura externa em poliuretano ou material similar resistente à abrasão. Isolamento Térmico: Sistema de isolamento a vácuo de alta tecnologia, projetado para máxima eficiência e mínima perda por evaporação. Capacidade Líquida Nominal: Entre 34,0 e 35,0 Litros (referência 34,8L). Componentes Internos: Deve acompanhar obrigatoriamente 06 (seis) canisters (canecas) metálicos em aço inox, numerados ou codificados por cores, com hastes rígidas, para organização das palhetas. Desempenho Térmico: O equipamento deve apresentar tempo de retenção estática de nitrogênio líquido mínimo de 180 dias (comprovado obrigatoriamente via catálogo ou ficha técnica do fabricante). Segurança e Acessórios: Tampa de alta precisão com isolamento térmico, mecanismo de travamento compatível com uso de cadeado de segurança e rolos/base de proteção na parte inferior para evitar danos ao fundo do equipamento. Garantia: O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e perda prematura de vácuo. UNIDADE. CATMAT 467364	1	7.135,61	7.135,61

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
07	01	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL - RAÇA JERSEY Sêmen de touro da raça Jersey, provado, acondicionado em palhetas médias (0,5ml) ou finas (0,25ml), devidamente identificadas com o nome do touro e registro. Requisitos Genéticos Mínimos (prova não anterior a dez/2025): PTA Leite $\geq +1000$ lbs; Confiabilidade (Produção) $\geq 88\%$; Confiabilidade (Tipo) $\geq 76\%$; JPI (Índice de Performance) $\geq +100$; PTA Tipo $\geq +1,0$; Composto de Úbere (URUI) $\geq +18$; Vida Produtiva (PL) $\geq 2,5$; Escore de Células Somáticas (CCS) $\leq +3,5$. Garantias Físicas e Sanitárias Obrigatórias: O material	500	51,46	25.730,00

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		deve ser processado por Central de Inseminação Artificial devidamente registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O sêmen pós-descongelamento deve apresentar, no mínimo, 30% de motilidade retilínea progressiva e vigor ≥ 3 . A licitante deverá enviar catálogo do touro e atestado sanitário de importação ou produção nacional válido. DOSE. CATMAT 420289			
02		SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL - RAÇA RED ANGUS Sêmen de touro da raça Red Angus, provado, acondicionado em palhetas médias (0,5ml) ou finas (0,25ml), devidamente identificadas com o nome do touro e registro. Requisitos Genéticos Mínimos (prova não anterior a dez/2025): DEP Facilidade de Parto (CED) $\geq +11$; DEP Peso ao Desmame (WW) $\geq +72$; DEP Peso ao Ano (YW) $\geq +120$; DEP Marmoreio (MARB) $\geq +0.5$; DEP Carcaça (CW) $\geq +35$; DEP Peso ao Nascer (BW) ≤ -0.5 . Garantias Físicas e Sanitárias Obrigatórias: O material deve ser processado por Central de Inseminação Artificial devidamente registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O sêmen pós-descongelamento deve apresentar, no mínimo, 30% de motilidade retilínea progressiva e vigor ≥ 3 . A licitante deverá enviar catálogo do touro e atestado sanitário de importação ou produção nacional válido. DOSE. CATMAT 412055	800	31,58	25.264,00

40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
08	01	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE SÊMEN ANIMAL Especificação Química: Gás comprimido liquefeito (N2), aspecto incolor, inodoro, altamente refrigerado (ponto de ebulição aproximado de -196°C), com grau de pureza mínimo de 99,9%. Logística e Abastecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada e in loco. O abastecimento deve ser feito diretamente nos botijões criogênicos da contratante. Obrigações da Contratada: A empresa vencedora será inteiramente responsável pelo transporte do produto em cilindros adequados e deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a transferência segura do líquido, garantindo que não haja danos ao gargalo ou ao vácuo dos botijões da prefeitura durante a recarga. LITRO. CATMAT 376255	2000	8,52	17.040,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
09	01	KIT DE FOCINHEIRAS TIPO CONE EM PVC FLEXÍVEL PARA CANINOS - Kit composto por no mínimo 05 (cinco) focinheiras de tamanhos distintos	2	74,83	149,66

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		(ex: tamanhos 2, 4, 6, 8 e 10, ou numeração equivalente do fabricante) para contenção de cães de pequeno, médio e grande porte. Corpo/Material: Confeccionadas em Policloreto de Vinila (PVC) flexível de alta resistência mecânica, maleável (que não racha ou estilhaça sob impacto ou pressão) e totalmente lavável/impermeável. O corpo deve possuir orifícios laterais/frontais que garantam a ventilação e respiração adequada do animal. Acabamento: As bordas da focinheira que entram em contato com a face/focinho do animal devem ser obrigatoriamente revestidas com borracha macia, viés de tecido acolchoado ou material similar de proteção, prevenindo cortes, atritos ou escoriações durante o uso. Sistema de Fixação: Tiras de fixação em fita de nylon resistente, equipadas com sistema de ajuste de tamanho e fechamento seguro por velcro de alta aderência ou fecho de engate rápido, garantindo a firmeza necessária para que o animal não consiga remover o equipamento com as patas. UNIDADE. CATMAT 355290			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10	01	ESTOJO CIRÚRGICO LISO - Estojo retangular, modelo liso (sem perfurações), específico para acondicionamento, transporte e esterilização de instrumental clínico/veterinário. Dimensões nominais: 20 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 5 cm (altura). Material: Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico (liga tipo AISI 304 ou superior), de alta durabilidade e excelente resistência à oxidação e corrosão. O material e a espessura da chapa devem ser robustos o suficiente para suportar ciclos térmicos contínuos de esterilização em calor seco (estufa) e calor úmido (autoclave) sem sofrer deformações, abaulamentos ou empenamento estrutural. Acabamento: Superfície polida, lisa e de fácil higienização. Cantos e bordas obrigatoriamente arredondados, polidos e totalmente isentos de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes, prevenindo a perfuração de invólucros e acidentes com os operadores. Fechamento: Tampa lisa com tampa sobreposta de encaixe perfeito, firme e simétrico sobre o corpo do estojo, sem apresentar folgas excessivas ou travamentos. UNIDADE. CATMAT 473266	5	71,38	356,9

41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	------	-----------	-----	----------	-----------

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



11	01	CABO PARA BISTURI CIRÚRGICO Nº 4 Instrumento cirúrgico, tamanho padrão nº 4, reutilizável. Material: Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), garantindo alta resistência à tração, oxidação e corrosão. Acabamento e Ergonomia: Superfície polida, totalmente isenta de rebarbas, porosidades ou cantos vivos. O corpo do cabo deve possuir textura recartilhada/ranhuras transversais antiderrapantes bem definidas, proporcionando empunhadura firme e segura, mesmo com luvas úmidas, evitando o deslizamento durante os procedimentos cirúrgicos. Mecanismo de Encaixe: Extremidade usinada com altíssima precisão, projetada para acoplamento firme, travamento perfeito e extração segura de lâminas de bisturi descartáveis padrão (compatível estritamente com as numerações 20 a 25), sem permitir absolutamente nenhuma folga, trepidação ou instabilidade da lâmina durante a incisão. Esterilização: O material deve ser termo resistente, projetado para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem sofrer degradação. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 243242	5	11,29	56,45
----	----	---	---	-------	-------

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	01	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA TIPO DENTE DE RATO (16 CM) Instrumento cirúrgico de preensão, ponta reta, padrão dente de rato (1x2 dentes), sem cremalheira. Dimensões: Comprimento total de aproximadamente 16 cm. Material: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), assegurando máxima resistência à oxidação e corrosão. Acabamento e Ergonomia: Superfície polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas vivas. O corpo (cabo) deve possuir área de empunhadura com estrias/ranhuras transversais antiderrapantes bem usinadas para garantir firmeza durante o manuseio com luvas. Mecanismo e Ponta: As hastes devem possuir tensão elástica (efeito mola) perfeitamente balanceada, permitindo o fechamento suave sem causar fadiga na mão do operador e retornando imediatamente à posição original ao soltar. A extremidade ativa (1x2 dentes) deve apresentar usinagem de altíssima precisão, garantindo o encaixe milimetricamente perfeito dos dentes quando a pinça for fechada, sem apresentar qualquer desvio lateral, folga ou transposição, prevenindo o esmagamento e	5	34,33	171,65



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		trauma dos tecidos. Esterilização: O material deve suportar contínuos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem sofrer degradação estrutural ou perda da tensão. Produto de uso em saúde, com registro ativo na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 467997			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	01	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA PARA DISSECÇÃO (PONTA SERRILHADA - 16 CM) Instrumento cirúrgico de preensão e dissecação, formato de ponta reta, com face interna da extremidade ativa do tipo serrilhada/estriada (sem dentes), modelo sem cremalheira. Dimensões: Comprimento total de aproximadamente 16 cm. Material: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), assegurando máxima resistência mecânica, à oxidação e à corrosão. Acabamento e Ergonomia: Superfície lisa e polida, totalmente isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes. O corpo (cabo) deve possuir área de empunhadura com estrias/ranhuras transversais antiderrapantes bem definidas, proporcionando controle e firmeza tátil durante o manuseio com luvas. Mecanismo e Ponta: As hastes devem possuir tensão elástica (efeito mola) perfeitamente balanceada, permitindo o fechamento suave contínuo. A extremidade ativa (serrilhada) deve apresentar usinagem simétrica de altíssima precisão, garantindo o alinhamento e contato perfeito de todas as serrilhas/ranhuras em toda a sua extensão no momento do pinçamento, não sendo tolerados desvios laterais, transposição das hastes ou folgas que comprometam a preensão de tecidos delicados. Esterilização: O material deve ser termo resistente, projetado para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem sofrer deformação. Produto de uso em saúde, com registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 467746	5	41,12	205,60

43

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	01	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD MOSQUITO (PONTA CURVA - 12 CM) Instrumento cirúrgico articulado para preensão e hemostasia, modelo Halstead Mosquito, formato curvo. Dimensões: Comprimento total de aproximadamente 12 cm. Material: Confeccionada integralmente em aço	5	51,96	259,80

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), assegurando máxima resistência mecânica, à oxidação e à corrosão. Acabamento: Superfície polida, totalmente isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes que possam causar trauma tecidual. Articulação e Travamento: Articulação central perfeitamente ajustada e usinada, sem apresentar rigidez excessiva ou qualquer folga lateral (transposição das hastes) durante a compressão. Equipada com sistema de cremalheira finamente usinado para travamento progressivo, firme e seguro, que não permita a abertura espontânea sob tensão. Extremidade Ativa: Ramos curvos com estrias/serrilhas transversais. Quando a pinça for travada no primeiro dente da cremalheira, as pontas devem garantir oclusão total, simétrica e perfeitamente alinhada em toda a extensão da área serrilhada, sem espaços vazios ao ser observada contra a luz, assegurando a oclusão segura de vasos sanguíneos sem esmagamento tecidual. Esterilização: Projetada para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem sofrer deformação ou perda da eficiência de travamento. Produto de uso em saúde, com registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 437857			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15	01	PORTA-AGULHA CIRÚRGICO TIPO MAYO HEGAR (PONTA RETA - 16 CM) Instrumento cirúrgico articulado específico para apreensão, condução e imobilização de agulhas de sutura, modelo Mayo Hegar, formato de hastes e pontas retas. Dimensões: Comprimento total de aproximadamente 16 cm. Material: Confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), assegurando máxima dureza, resistência mecânica, à oxidação e à corrosão. Articulação e Travamento: Articulação central rigidamente alinhada, sem apresentar folga lateral (transposição) ou rigidez excessiva. Sistema de fechamento com cremalheira de altíssima precisão, projetado para travamento progressivo e seguro, que garanta a retenção da agulha sem risco de abertura espontânea, permitindo, ao mesmo tempo, a liberação suave e controlada com apenas uma das mãos do operador. Extremidade Ativa: As faces internas das pontas (mordentes) devem apresentar ranhuras/serrilhados cruzados em relevo perfeitamente definidos e simétricos. O instrumento deverá ser capaz	5	74,88	374,40

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		de reter firmemente agulhas cirúrgicas compatíveis com seu tamanho, impedindo absolutamente qualquer rotação, deslizamento, báscula ou instabilidade da agulha durante a aplicação de força no ato da sutura. Acabamento e Esterilização: Superfície totalmente lisa, polida e isenta de rebarbas, ranhuras ou porosidades. Projetado para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem sofrer degradação ou perda da capacidade de retenção. Produto de uso em saúde, com registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 417146			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16	01	TESOURA CIRÚRGICA TIPO ÍRIS (RETA, PONTA FINA - 12 CM) Instrumento cirúrgico articulado de precisão, modelo Íris, projetado para dissecação e secção de tecidos delicados e fios de sutura. Dimensões e Formato: Comprimento total de aproximadamente 12 cm, com hastes retas, lâminas retas e pontas finas/agudas. Material: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta dureza (liga tipo AISI 410, 420 ou superior), garantindo máxima retenção do fio de corte e resistência à oxidação/corrosão. Articulação: Sistema de articulação por parafuso ou rebite usinado com extrema precisão, perfeitamente ajustado, que proporcione um movimento de abertura e fechamento suave e contínuo, sem apresentar qualquer folga lateral (jogo) entre as lâminas. Lâminas e Corte: Lâminas com fio de corte liso, afiado e perfeitamente simétrico. O instrumento deve garantir um corte limpo, preciso e imediato em toda a extensão das lâminas até a extremidade das pontas, sendo terminantemente vedado o esmagamento, "mastigação" ou dobramento do tecido ou fio. As pontas finas devem se encontrar em perfeito alinhamento ao fechar, sem transposição de uma ponta sobre a outra. Acabamento e Esterilização: Superfície polida, isenta de rebarbas ou porosidades. Projetada para suportar múltiplos ciclos de esterilização em autoclave e estufa sem perder a afiação, o ajuste ou sofrer oxidação. Produto de uso em saúde, com registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 471566	5	40,89	204,45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
17	01	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BIAURICULAR PARA	6	225,69	1.354,14

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		USO VETERINÁRIO (AUSCULTADOR DUPLO) Estetoscópio de alto desempenho acústico, tipo biauricular, projetado para avaliação clínica veterinária. Auscultador: Duplo (sino e diafragma), confeccionado integralmente em aço inoxidável usinado de alta densidade. Deve possuir diafragma de alta sensibilidade acústica e anel de vedação anti-frio (non-chill) em ambas as faces (sino e diafragma) para evitar choque térmico e sobressalto do animal durante o contato. Hastes: Confeccionadas em aço inoxidável, com mola interna embutida de tensão ajustável, garantindo ergonomia e durabilidade. Tubo Condutor: Tubo em formato "Y", confeccionado em PVC flexível de alta densidade ou material superior, de lúmen único ou duplo, liso, isento de látex e resistente a rachaduras, ressecamento e dobras, com comprimento total do equipamento variando entre 68 cm e 78 cm. Olivas: Anatômicas, confeccionadas em silicone macio de selamento suave (soft-sealing), perfeitamente adaptáveis ao canal auditivo do operador para bloqueio eficiente de ruídos externos. As olivas devem ser de encaixe sob pressão firme ou rosqueadas, prevenindo o desprendimento accidental. Esterilização e Limpeza: Material de fácil higienização. O produto deve acompanhar manual e possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. UNIDADE. CATMAT 438928			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	01	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO VETERINÁRIO (PONTA FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL) Termômetro clínico digital, específico para aferição de temperatura em animais (uso retal e auricular). Estrutura e Material: Corpo confeccionado em polímero/plástico atóxico de alta resistência. O equipamento deve ser integralmente impermeável (100% à prova d'água), permitindo lavagem e higienização completa com soluções antissépticas sem danificar o circuito eletrônico. Extremidade: Obrigatoriamente dotado de ponta flexível (emborrachada/maleável), projetada para absorver impactos e acompanhar movimentos bruscos do animal durante a aferição retal, prevenindo absolutamente a ocorrência de traumas ou lesões na mucosa. Desempenho e Leitura: Visor de cristal líquido (LCD) de fácil visualização. Escala de medição abrangendo, no mínimo, de 32°C a 42,9°C (ou superior, até 45°C). Tempo de resposta rápido para leitura. Recursos Integrados: Função de memória automática da última	6	94,55	567,30



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		medição, alarme sonoro (beep) indicador de finalização da aferição e sistema de desligamento automático para otimização da bateria. Alimentação e Acondicionamento: Alimentado por bateria/pilha substituível (inclusa no fornecimento). Acondicionado em estojo protetor individual em acrílico ou plástico rígido. Produto com aferição e registro/certificação aplicável. UNIDADE. CATMAT 435805			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	01	CAIXA/MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTAL VETERINÁRIO Caixa tipo maleta estruturada, de formato retangular alongado, específica para acondicionamento, proteção e transporte seguro de materiais, instrumentais e insumos de uso veterinário a campo. Dimensões e Capacidade: Dimensões externas aproximadas de 50 cm (comprimento) x 15 cm (largura) x 15 cm (altura). Capacidade volumétrica nominal entre 10 e 15 litros. Material e Estrutura: Confeccionada integralmente em polímero termoplástico de alta resistência a impactos mecânicos (como Polipropileno ou ABS), não quebradiço, opaco e 100% lavável, capaz de suportar higienização pesada com desinfetantes e antissépticos sem sofrer ressecamento ou degradação. Tampa e Fechamento: Tampa rígida articulada por dobradiças reforçadas, equipada obrigatoriamente com travas/fechos de segurança mecânicos de acionamento sob pressão, garantindo um fechamento estanque e firme que impossibilite a abertura acidental durante o transporte sob trepidação. Ergonomia: Alça superior anatômica, dobrável e estruturalmente reforçada para suportar o peso total da maleta carregada sem apresentar deformações. UNIDADE. CATMAT 438009	6	163,68	982,08

47

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
20	01	PINÇA/CLAMP INTESTINAL CIRÚRGICO TIPO DOYEN (ATRAUMÁTICO - RETA, 24 CM) Instrumento cirúrgico articulado, modelo Clamp de Doyen, desenhado especificamente para coprostase e oclusão temporária atraumática de alças intestinais e tecidos delicados. Dimensões e Formato: Comprimento total de aproximadamente 24 cm, com hastes e lâminas ativas de formato reto. Material: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 410, 420 ou	3	288,45	865,35

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		superior), assegurando máxima resistência à oxidação e à corrosão após múltiplas esterilizações. Extremidade Ativa e Lâminas: Lâminas longas com estrias/serrilhas diagonais contínuas e simétricas. As bordas das serrilhas devem ser obrigatoriamente atraumáticas (suaves, abauladas e estritamente sem arestas cortantes ou pontas vivas). As lâminas devem possuir flexibilidade longitudinal perfeitamente calibrada (efeito mola nas pontas), garantindo que, ao acionar a cremalheira, a compressão seja uniformemente distribuída para ocluir o lúmen sem causar isquemia, esmagamento, maceração ou perfuração da parede intestinal. Articulação e Travamento: Articulação central firme, sem transposição lateral das hastes. Equipada com cremalheira de altíssima precisão para travamento progressivo e seguro, sem risco de abertura espontânea sob pressão. Acabamento: Superfície polida, de fácil higienização. Produto de uso em saúde, com registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 470593			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
21	01	SONDA MAMÁRIA VETERINÁRIA (CÂNULA PARA TETO) EM AÇO INOX - 7,5 CM Instrumento veterinário reutilizável, tipo cânula/sonda mamária, específico para cateterismo, drenagem ou infusão intramamária em grandes animais (bovinos). Dimensões e Formato: Comprimento aproximado da haste de 7,5 cm, perfil reto. Material: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (liga tipo AISI 304, 316 ou superior), garantindo alta durabilidade e total resistência à corrosão ou oxidação por fluidos biológicos (leite/sangue) e medicamentos. Extremidade e Orifícios: Ponta distal obrigatoriamente fechada, arredondada (abaulada) e estritamente atraumática. Deve possuir orifícios laterais próximos à ponta para escoamento/infusão. Tanto a ponta quanto as bordas dos orifícios laterais devem apresentar usinagem e polimento milimetricamente perfeitos, sendo absolutamente lisos e isentos de qualquer microfissura, porosidade, aspereza ou rebarba cortante, garantindo a inserção e remoção no canal do teto sem causar lesões, escoriações ou trauma no esfíncter. Conexão: Base provida de conector tipo Luer Lock universal usinado com precisão, garantindo acoplamento estanque (livre de vazamentos) com seringas padrão durante a injeção sob pressão. Acabamento e Esterilização: Peça	4	41,48	165,92

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		inteiriça e polida, de fácil higienização, projetada para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização em autoclave, estufa ou fervura. Produto com registro/isenção na ANVISA/MAPA (conforme aplicável). UNIDADE. CATMAT 446225			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
22	01	ABRE-BOCA VETERINÁRIO PARA BOVINOS (COM 3 DIVISÕES) Instrumento veterinário de contenção, tipo abre-boca, específico para manter a cavidade oral de grandes animais (bovinos) aberta com segurança para exames clínicos, passagem de sondas ou administração de medicamentos orais. Estrutura e Material: Confeccionado integralmente em aço inoxidável maciço de alta resistência mecânica (liga tipo AISI 304 ou superior), projetado com espessura e robustez suficientes para suportar a extrema pressão mastigatória de bovinos adultos sem sofrer flexão, empenamento, trincas ou quebra. Acabamento e Atraumatismo: Superfície integralmente polida, com cantos, chapas e bordas obrigatoriamente arredondados. O equipamento deve ser estritamente livre de rebarbas, arestas cortantes, porosidades ou falhas de usinagem que possam causar lacerações ou traumas nos lábios, gengivas, palato ou língua do animal durante a inserção ou uso. Mecanismo: Modelo com 3 (três) divisões/estágios para ajuste de abertura e acomodação, proporcionando travamento firme e passagem segura de sondas. Higiene: Material 100% lavável, esterilizável e altamente resistente à oxidação e corrosão causadas pelo contato contínuo com saliva e umidade. UNIDADE. CATMAT 415790	2	96,25	192,50

49

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
23	01	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (PP) 8 MM COM ALMA (TRATAMENTO ANTI-UV) Corda multifilamento de alta tenacidade, construção trançada (capa de 16 pernas) e provida obrigatoriamente de alma central (núcleo), garantindo formato cilíndrico indeformável (não oca). Diâmetro Nominal: 8 mm. Material e Resistência: Confeccionada em 100% polipropileno (PP) virgem, sendo vedado o uso de fios reciclados de baixa resistência. Deve apresentar alta resistência à ruptura por tração (carga de ruptura mínima estimada de 600 kgf) e ao atrito. Tratamentos: Fios com tratamento contra radiação ultravioleta (Anti-	40	1,35	54,00

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		UV), garantindo durabilidade e impedindo o ressecamento, esfarelamento ou degradação acelerada sob exposição contínua ao sol e intempéries. Acabamento e Ergonomia: Superfície de toque macio e maleável, permitindo a confecção e desate rápido de nós com firmeza. O material deve ser estritamente não abrasivo, prevenindo lesões por fricção/queimaduras nas mãos do operador e preservando a integridade da pele/couro dos animais durante o manejo de contenção. METRO. CATMAT 229632			
	02	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (PP) 12 MM COM ALMA (TRATAMENTO ANTI-UV) Corda multifilamento de alta tenacidade, construção trançada (capa de 16 pernas) e provida obrigatoriamente de alma central (núcleo flexível), garantindo formato cilíndrico indeformável (não oca). Diâmetro Nominal: 12 mm. Material e Resistência: Confeccionada em 100% polipropileno (PP) virgem, sendo sumariamente vedado o fornecimento de materiais reciclados de baixa resistência estrutural. Deve apresentar altíssima resistência à ruptura por tração (carga de ruptura mínima referencial de 1.200 kgf) e ao atrito, sendo adequada para trabalhos pesados de contenção física/derrubamento de grandes animais e içamento de cargas no manejo a campo. Tratamentos: Fios com tratamento contra radiação ultravioleta (Anti-UV), garantindo vida útil prolongada e impedindo o ressecamento, esfarelamento ou degradação acelerada sob exposição contínua ao sol e intempéries. Acabamento e Ergonomia: Superfície de toque macio e maleável, que não enrijece, permitindo a confecção e desate rápido de nós estruturais com firmeza. Material estritamente não abrasivo, prevenindo lesões por fricção/queimaduras nas mãos do operador e preservando a integridade da pele/couro dos animais. METRO. CATMAT 239445	50	3,42	171,00
	03	CORDA DE POLIPROPILENO (PP) 16 MM - ALTA RESISTÊNCIA (TRATAMENTO ANTI-UV) Corda multifilamento de altíssima tenacidade para trabalhos extrapesados, içamento de cargas e contenção de grandes animais. Construção e Diâmetro: Diâmetro nominal de 16 mm. Estrutura maciça e indeformável, podendo ser de construção torcida (3 pernas) ou trançada com alma central, garantindo total resistência à tração e impedindo o achatamento sob carga. Material e Resistência: Confeccionada estritamente em 100% polipropileno (PP) virgem, sendo sumariamente vedado o fornecimento de materiais reciclados ou mistos que comprometam a resistência estrutural. Deve apresentar altíssima resistência à ruptura por tração (carga de ruptura mínima referencial	60	4,86	291,60



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		exigida superior a 2.500 kgf) e excelente resistência à abrasão/atrito. Tratamentos: Fios com tratamento químico incorporado contra radiação ultravioleta (Anti-UV), garantindo vida útil prolongada e impedindo o ressecamento, esfarelamento ou degradação acelerada sob exposição contínua ao sol, intempéries e umidade típica do ambiente rural. Acabamento e Ergonomia: Superfície lisa, de toque maleável, que não enrijece com o tempo, permitindo a confecção segura e desate rápido de nós estruturais. Material estritamente não abrasivo, prevenindo lesões nas mãos do operador. METRO. CATMAT 347880			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	01	LÂMINA PARA BISTURI CIRÚRGICO Nº 24 (AÇO INOX - ESTÉRIL - CAIXA C/ 100) Lâmina cirúrgica descartável de uso único, tamanho/numeração 24. Material e Fio de Corte: Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (ou aço carbono) de alta dureza e excelente resistência à tração. O fio de corte deve ser perfeitamente simétrico, contínuo e extremamente afiado, garantindo incisões limpas e precisas. É terminantemente vedado o fornecimento de lâminas que percam o fio de corte (fiquem cegas) prematuramente ou que enverguem durante a secção de tecidos normais no ato cirúrgico. A superfície deve ser polida, isenta de porosidades, microfissuras ou manchas de oxidação. Encaixe: Fenda central com usinagem a laser/alta precisão, garantindo o acoplamento rápido, firme e estritamente sem folgas ou trepidação em cabos de bisturi padrão nº 4. Esterilidade e Acondicionamento: Produto obrigatoriamente estéril (por radiação gama). Embaladas individualmente em envelope aluminizado/laminado cirúrgico hermeticamente selado, revestido internamente com papel inibidor de corrosão (VCI), assegurando a proteção do fio e a esterilidade até o momento da abertura. Apresentação: Caixa contendo 100 unidades. A embalagem primária (envelope) e secundária (caixa) devem conter externamente os dados de identificação, lote, validade, método de esterilização e registro ativo e válido na ANVISA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CATMAT 366902	4	37,79	151,16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	------	-----------	-----	----------	-----------

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



25	01	AGULHA CIRÚRGICA VETERINÁRIA PARA SUTURA EM FORMA DE "S" (CORTANTE - 120 MM) Agulha cirúrgica de uso veterinário, reutilizável e de grande porte, formato em "S" (tipo Buhner ou similar), específica para suturas profundas, retenção de prolapsos e aproximação de tecidos espessos em grandes animais. Dimensões: Comprimento aproximado de 120 mm. Material e Rigidez Estrutural: Confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico temperado de altíssima dureza e qualidade. A agulha deve apresentar extrema rigidez estrutural, sendo terminantemente vedado o fornecimento de peças maleáveis que enverguem, deformem ou quebrem ao serem submetidas à tração e força física mecânica para transfixação de tecidos densos (como o couro bovino/equino). Extremidade Ativa (Ponta): Ponta perfil cortante (facetada/triangular), com afiação de precisão em toda a extensão das arestas de corte, garantindo penetração imediata, contínua e limpa, sem dilacerar, esmagar ou causar trauma desnecessário ao tecido. Fundo/Olho: Fundo falso ou olho amplo, compatível com a passagem de fios cirúrgicos de grosso calibre ou fitas umbilicais. A face interna do olho deve ser obrigatoriamente milimetricamente polida, totalmente lisa e estritamente isenta de rebarbas, ranhuras ou asperezas, garantindo que o fio deslize livremente sem sofrer atrito, desfiamento ou secção involuntária durante a sutura. Acabamento: Superfície lisa, projetada para suportar múltiplos e contínuos ciclos de esterilização. UNIDADE. CATMAT 600958	4	35,25	141,00
----	----	---	---	-------	--------

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	01	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO AQUOSO A 7% (GLICERINADO) - USO VETERINÁRIO (FRASCO 1L) Solução antisséptica tópica aquosa à base de complexo de Iodo e Polivinilpirrolidona (PVPI) com concentração a 7% (garantindo teor de Iodo Ativo mínimo de 0,7%). Formulação: Solução de base aquosa, obrigatoriamente glicerinada/enriquecida com agentes emolientes e umectantes, formulada para prevenir o ressecamento, rachaduras ou irritação da pele, tetos e mucosas dos animais durante o uso contínuo. Acondicionamento e Proteção: Acondicionado em frasco original do fabricante contendo 1 (um) Litro. O frasco deve ser obrigatoriamente opaco (âmbar ou leitoso rígido), garantindo total proteção do conteúdo contra fotodegradação (luz). A tampa deve possuir rosca de	50	47,6	2.380,00



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		fechamento perfeito e lacre de segurança inviolável na origem, assegurando a estanqueidade contra vazamentos durante o transporte a campo. Certificação: O rótulo deve conter externamente os dados de identificação, composição, fabricante, lote, validade e o registro/notificação obrigatório e ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). UNIDADE. CATMAT 420063			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
27	01	LUA DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO PARA MANEJO ANIMAL (CANO CURTO) Luva de segurança (EPI), modelo cinco dedos, tamanho adulto, confeccionada integralmente em raspa de couro bovino de alta qualidade e resistência. Material e Maleabilidade: Couro com espessura robusta, uniforme e especificamente tratada para oferecer máxima resistência mecânica contra perfurações, cortes, abrasão, garras e mordeduras de animais. O couro deve obrigatoriamente apresentar toque macio e maleabilidade adequada, permitindo a perfeita articulação dos dedos e a preensão firme para contenção física segura, sem causar restrição de movimentos ou fadiga extrema à mão do operador. Costuras e Acabamento: Costuras duplas e reforçadas, confeccionadas estritamente com fio de alta tenacidade, livres de falhas, garantindo que não se rompam sob tensão ou impacto direto de garras e dentes. Punho e Forração: Punho/cano curto com acabamento em viés reforçado nas bordas, projetado para proteger integralmente a articulação do pulso. Parte interna (palma e dorso) provida de forração macia (tecido de algodão ou similar) para conforto térmico, absorção de suor e dissipação secundária da força de mordedura. Certificação: O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido para riscos mecânicos (Norma EN 388 ou equivalente), com o respectivo número gravado/carimbado de forma legível no próprio EPI. UNIDADE. CATMAT 440934	5	207,81	1.039,05

53

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
28	01	CAIXA DE TRANSPORTE PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (DESMONTÁVEL COM GRADES METÁLICAS) Caixa de transporte e contenção, específica para cães de grande porte. Dimensões e Capacidade: Dimensões externas aproximadas de 100	3	1.823,66	5.470,98

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 70 cm (altura). Estrutura projetada para suportar carga animal de, no mínimo, 40 kg sem apresentar abaulamento, rachaduras ou deformação da base durante o içamento. Material: Confeccionada em polipropileno injetado de alta densidade, atóxico, espesso, com tratamento contra raios UV e totalmente lavável. O plástico deve ser estruturalmente rígido, sendo vedado o fornecimento de caixas com paredes finas, quebrações ou maleáveis. Estrutura Desmontável e Fixação: Composta por duas metades (base e teto). A união das partes inferior e superior deve ser realizada obrigatoriamente por um sistema de parafusos e porcas metálicas (ou travas mecânicas de altíssima resistência acompanhadas de fixação extra de segurança), garantindo que a estrutura não se rompa ou se separe sob impacto, trepidação veicular ou força de expansão do animal contido. Ventilação e Porta: Equipada com porta frontal e janelas/grades de ventilação laterais confeccionadas estritamente em metal maciço com tratamento anticorrosivo (pintura epóxi, zincagem ou galvanização). É terminantemente vedado o uso de grades ou portas de plástico. Fechadura: Porta dotada de fechadura com sistema de trava de segurança de dupla ação (trinco com molas), projetada para ser operada apenas pelo lado externo e à prova de abertura accidental ou manipulação por garras/focinho do animal. Provida de alças superiores reforçadas e integradas ao próprio molde da caixa. UNIDADE. CATMAT 427779			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
29	01	MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL (COM APLICADOR DESCARTÁVEL INDIVIDUAL) Transponder passivo (microchip) para identificação eletrônica de pequenos e grandes animais. Tecnologia e Certificação: Operação por tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) em baixa frequência de 134,2 kHz, padrão FDX-B. Deve atender obrigatoriamente e estritamente às normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, garantindo leitura em qualquer leitor universal padrão. O código numérico gravado deve conter 15 dígitos, sendo único, inviolável e inalterável. Material e Cápsula: Cápsula manufaturada em biovidro cirúrgico, dimensões nominais de 2,1 mm x 12 mm (ou microchip de 1,4 mm x 8 mm, se aplicável). A cápsula deve possuir revestimento antimigratório (tipo Parylene-C ou polímero similar) que garanta a fixação no tecido subcutâneo e impeça a migração do	500	29,25	14.625,00



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		dispositivo pelo corpo do animal após a implantação. Apresentação e Acondicionamento: O microchip deve ser fornecido pré-inserido no bisel de uma agulha cirúrgica siliconada, acoplada a um aplicador/seringa ergonômico. O conjunto (seringa + agulha + microchip) deve ser de uso único (descartável), acondicionado em embalagem individual tipo blister (grau cirúrgico), esterilizado por Óxido de Etileno ou Radiação Gama. Acessórios Obrigatórios: Cada unidade deve estar acompanhada de, no mínimo, 06 (seis) etiquetas adesivas contendo o código de barras e o número de 15 dígitos correspondente ao microchip, para fixação em prontuários, termos de guarda e carteiras de vacinação. Produto com certificação/cadastro no MAPA, se aplicável. UNIDADE. CATMAT 434787			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
30	01	LEITOR/SCANNER UNIVERSAL PORTÁTIL DE MICROCHIP VETERINÁRIO (COM BLUETOOTH, USB E MEMÓRIA INTERNA) Equipamento eletrônico portátil (handheld) para leitura e identificação de transponders (microchips) subcutâneos em animais. Tecnologia e Compatibilidade: Deve operar em frequência de 134,2 kHz e ser estritamente compatível com as normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, capaz de realizar a leitura universal de protocolos FDX-B (mínimo) e preferencialmente HDX. Desempenho de Leitura: Antena interna de alta sensibilidade, garantindo uma distância de leitura segura (mínimo referencial de 5 a 10 cm, dependendo do tamanho do microchip implantado). Interface e Conectividade: Tela LCD ou OLED de alto contraste com retroiluminação (backlight), permitindo fácil visualização sob luz solar direta. Obrigatoriamente dotado de conectividade sem fio (Bluetooth) e interface cabeada (USB) para transferência direta, ágil e livre de erros dos códigos de 15 dígitos para computadores, smartphones ou sistemas web. Capacidade de armazenamento na memória interna para, no mínimo, 500 leituras. Alimentação e Estrutura: Funcionamento por bateria de lítio recarregável (via cabo USB), com sistema de economia de energia (desligamento automático). Carcaça ergonômica, confeccionada em plástico ABS de alto impacto ou polímero equivalente, resistente a quedas, umidade e poeira. O equipamento deve emitir bipe sonoro audível no momento da leitura bem-sucedida. UNIDADE. CATMAT 609768	4	449,76	1.799,04



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL) - USO TÓPICO / IRRIGAÇÃO (FRASCO 100 ML) Solução fisiológica isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9%, límpida, incolor, inodora e obrigatoriamente estéril e apirogênica. Indicação: Específico para uso tópico, irrigação, lavagem de ferimentos, mucosas e assepsia externa (não destinado a infusão intravenosa). Acondicionamento e Embalagem: Acondicionado em frasco plástico de 100 ml, confeccionado em polímero atóxico, flexível o suficiente para permitir a compressão manual (esguicho) sem rachar. Provido de tampa rosqueável com bico gotejador/dosador de precisão. O fechamento deve garantir estanqueidade total, possuindo lacre de segurança inviolável na origem para garantir a manutenção da esterilidade antes do primeiro uso, evitando vazamentos durante o transporte a campo. Certificação: O rótulo deve conter externamente os dados de identificação, concentração, lote, data de fabricação, validade e o número de registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 268236	25	4,48	112,00

56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	01	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL E ELÁSTICO (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Máscara cirúrgica de proteção facial de uso único, tamanho adulto, formato retangular com pregas horizontais que permitam a expansão e adaptação anatômica ao rosto do usuário. Material e Estrutura: Confeccionada em Não-Tecido 100% Polipropileno (TNT), possuindo obrigatoriamente estrutura de no mínimo 3 (três) camadas fundidas (padrão SMS: Spunbond - Meltblown - Spunbond). A camada interna em contato com o rosto deve ser macia, atóxica e hipoalergênica. Poder de Filtragem: Deve possuir elemento filtrante interno de alta densidade (Meltblown), garantindo Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) obrigatoriamente maior que 95% e Eficiência de Filtração de Partículas (EFP/PFE) superior a 98%. Acabamento e Vedação: Dotada de clipe nasal ajustável embutido (fio metálico maleável revestido em plástico) para perfeita vedação no contorno do nariz. Fixação por elásticos laterais macios, resistentes e soldados de forma ultrassônica (sem costuras), que não causem lesão por atrito atrás das orelhas. Certificação: Produto de uso em saúde,	5	10,78	53,90

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		obrigatoriamente com registro ativo e válido na ANVISA. Embalagem original do fabricante contendo 50 (cinquenta) unidades. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES. CATMAT 485312			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
33	01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA VETERINÁRIA (POLICARBONATO INCOLOR COM ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO) Equipamento de Proteção Individual (EPI) tipo óculos de segurança, destinado à proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos de fluidos biológicos/químicos. Material e Lentes: Armação e visor confeccionados integralmente em policarbonato óptico de alta resistência (dispensando o uso de vidro/cristal). Lente de cor incolor, garantindo máxima transmissão de luz e estrita ausência de distorção visual ou aberração cromática. As lentes devem possuir, obrigatoriamente, tratamento de superfície antirrisco e antiembaçante de alta performance. Design e Conforto: Modelo de proteção envolvente (lateral e frontal contínua) sem perfurações que permitam a entrada de fluidos. Hastes flexíveis e ergonômicas, providas de revestimento interno em borracha macia (ou silicone) nas hastes e no apoio nasal, evitando deslizamento e garantindo vedação confortável no rosto do usuário durante procedimentos prolongados. Certificação: O produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo Ministério do Trabalho, com o respectivo número gravado de forma legível na haste ou lente do EPI. UNIDADE. CATMAT 274460	5	16,49	82,45

57

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
34	01	CONJUNTO DE COLAR ELIZABETANO VETERINÁRIO (KIT COM 10 TAMANHOS PROGRESSIVOS - COM ENGATE RÁPIDO) Equipamento de contenção e proteção veterinária, tipo colar elizabetano (cone), destinado a impedir o acesso do animal a incisões cirúrgicas, feridas ou curativos. Composição do Conjunto: O item licitado (1 unidade de fornecimento) refere-se a 1 (um) conjunto/kit completo contendo, obrigatoriamente, 10 (dez) colares de tamanhos distintos e progressivos. O kit deve contemplar numeração sequencial (exemplo: do número 1 ao 10) ou escala similar de fábrica que	10	86,28	862,80

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		garanta a diversidade de diâmetros cervicais e comprimentos, atendendo desde pacientes felinos/cães mini até cães de porte gigante. Material e Resistência: Confeccionados em polímero (plástico polipropileno ou equivalente) de alta qualidade, leve, atóxico, lavável e semitransparente/translúcido. O material deve ser obrigatoriamente maleável e flexível, capaz de absorver impactos mecânicos, sendo terminantemente vedado o fornecimento de plásticos ressecados, rígidos ou quebradiços que possam estilhaçar, trincar ou gerar arestas cortantes durante o uso. Acabamento: As bordas do colar, especialmente a gola interna em contato com o pescoço do animal e a borda externa, devem ser abauladas, perfeitamente lisas ou providas de revestimento protetor macio (viés de tecido, corino ou borracha), evitando lacerações ou escoriações por atrito. Sistema de Fixação e Ajuste: Dotado de fechamento por engate rápido seguro (abas plásticas, travas de pressão ou botões) que permita o ajuste para diferentes diâmetros cervicais. A base do colar deve possuir obrigatoriamente alças/passadores integrados e reforçados para a passagem da coleira do próprio animal, garantindo a ancoragem perfeita e impedindo a remoção acidental. UNIDADE. CATMAT 455895			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
35	01	BALANÇA DIGITAL DE PISO PARA USO VETERINÁRIO (CAPACIDADE 300 KG) Balança eletrônica digital de plataforma, especificamente adaptada para pesagem de animais de médio e grande porte. Capacidade e Resolução: Capacidade máxima de pesagem de 300 kg, com precisão/divisão de 100 g. Plataforma e Segurança: Plataforma de pesagem ampla e de baixo perfil, confeccionada em aço carbono ou aço inox de alta resistência, com pintura anticorrosiva. A plataforma deve ser fornecida obrigatoriamente com tapete/piso de borracha antiderrapante, lavável e removível, garantindo a estabilidade e segurança do animal durante a pesagem. Tecnologia de Pesagem: O equipamento deve possuir Função Tara e, obrigatoriamente, função de pesagem dinâmica (filtro para pesagem de animais vivos / função "congelamento" de peso), possuindo algoritmo que estabilize o valor no visor mesmo com a movimentação do animal sobre a plataforma. Painel e Alimentação: Painel indicador digital luminoso (LED ou LCD com backlight) de fácil higienização, com cabo de extensão que permita fixação remota (na parede ou em pedestal distante da área de impacto do animal).	2	2.369,88	4.739,76



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		Fonte de alimentação Bivolt (110V/220V) automático. Certificação: O equipamento deve ser obrigatoriamente homologado e possuir selo/lacre de verificação inicial do INMETRO. UNIDADE. CATMAT 384273			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
36	01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX (COM PÓ - TAMANHO P) Luva de segurança e proteção biológica para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada integralmente em borracha natural (látex) de alta qualidade. Tamanho: Pequeno (P). Formato e Acabamento: Ambidestra, com superfície lisa e punho com bainha (borda enrolada) reforçada para facilitar o calçamento e impedir o rasgamento sob tensão. Lubrificação: Lubrificada internamente com pó bioabsorvível (amido de milho grau farmacêutico atóxico), em quantidade estritamente controlada para facilitar a colocação, sendo vedado o excesso de pó que cause dermatite por contato ou contaminação excessiva do campo de trabalho. Resistência e Segurança: O material deve possuir excelente elasticidade, alta resistência mecânica à tração e ao alongamento. O produto deve atender rigorosamente aos padrões de Nível de Qualidade Aceitável (NQA / AQL) máximo de 1,5 para ausência de furos/microfuros, garantindo impermeabilidade e barreira biológica efetiva contra fluidos orgânicos. Acondicionamento e Certificação: Produto não estéril, de uso único (descartável). Embalagem primária tipo caixa "dispenser" de papelão resistente, contendo 100 unidades (50 pares). Produto de uso em saúde, obrigatoriamente com Registro ativo e válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO estampados de forma legível na embalagem externa. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES). CATMAT 619840	50	19,74	987,00
	02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX (COM PÓ - TAMANHO M) Luva de segurança e proteção biológica para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada integralmente em borracha natural (látex) de alta qualidade. Tamanho: Médio (M). Formato e Acabamento: Ambidestra, com superfície lisa e punho com bainha (borda enrolada) reforçada para facilitar o calçamento e impedir o rasgamento sob tensão. Lubrificação: Lubrificada internamente com pó bioabsorvível (amido de milho grau farmacêutico atóxico), em quantidade estritamente controlada para facilitar a colocação, sendo vedado o excesso de pó	50	22,36	1.118,00

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



		que cause dermatite por contato ou contaminação excessiva do campo de trabalho. Resistência e Segurança: O material deve possuir excelente elasticidade, alta resistência mecânica à tração e ao alongamento. O produto deve atender rigorosamente aos padrões de Nível de Qualidade Aceitável (NQA / AQL) máximo de 1,5 para ausência de furos/microfuros, garantindo impermeabilidade e barreira biológica efetiva contra fluidos orgânicos. Acondicionamento e Certificação: Produto não estéril, de uso único (descartável). Embalagem primária tipo caixa "dispenser" de papelão resistente, contendo 100 unidades (50 pares). Produto de uso em saúde, obrigatoriamente com Registro ativo e válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO estampados de forma legível na embalagem externa. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES). CATMAT 619841			
	03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX (COM PÓ - TAMANHO G) Luva de segurança e proteção biológica para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada integralmente em borracha natural (látex) de alta qualidade. Tamanho: Grande (G). Formato e Acabamento: Ambidestra, com superfície lisa e punho com bainha (borda enrolada) reforçada para facilitar o calçamento e impedir o rasgamento sob tensão. Lubrificação: Lubrificada internamente com pó bioabsorvível (amido de milho grau farmacêutico atóxico), em quantidade estritamente controlada para facilitar a colocação, sendo vedado o excesso de pó que cause dermatite por contato ou contaminação excessiva do campo de trabalho. Resistência e Segurança: O material deve possuir excelente elasticidade, alta resistência mecânica à tração e ao alongamento. O produto deve atender rigorosamente aos padrões de Nível de Qualidade Aceitável (NQA / AQL) máximo de 1,5 para ausência de furos/microfuros, garantindo impermeabilidade e barreira biológica efetiva contra fluidos orgânicos. Acondicionamento e Certificação: Produto não estéril, de uso único (descartável). Embalagem primária tipo caixa "dispenser" de papelão resistente, contendo 100 unidades (50 pares). Produto de uso em saúde, obrigatoriamente com Registro ativo e válido na ANVISA e selo de conformidade do INMETRO estampados de forma legível na embalagem externa. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES). CATMAT 619842	75	22,25	1.668,75



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
37	01	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA (11 FIOS/CM² - PACOTE C/ 10 UNIDADES) Compressa de gaze cirúrgica de uso único, dimensões aproximadas de 7,5 x 7,5 cm (fechada). Material e Absorção: Confeccionada em tecido plano 100% algodão, purificado, alvejado e estritamente hidrófilo (alto e rápido poder de absorção de fluidos e exsudatos). O material deve ser inodoro, insípido e isento de impurezas, goma, amido ou alvejantes ópticos. Densidade mínima de 11 fios por cm². Sem filamento radiopaco. Estrutura e Acabamento: Obrigatoriamente dobrada com, no mínimo, 8 (oito) camadas e 5 (cinco) dobras. As bordas devem ser rigorosamente dobradas para a parte interna, garantindo que não haja desfiamento ou liberação de fios soltos durante o manuseio ou fricção na ferida. Acondicionamento e Esterilidade: Produto estéril. Acondicionado em envelope de papel grau cirúrgico e filme termoplástico (ou material equivalente de barreira bacteriana), contendo 10 (dez) unidades por envelope, com selagem íntegra e abertura em pétala que não libere partículas de papel. Certificação: Rótulo contendo dados de identificação, lote, data de validade, método de esterilização e registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 628236	100	6,03	603,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
38	01	FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (10 MM X 4,5 M) Fita adesiva hospitalar não estéril, tipo esparadrapo impermeável, indicada para fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos e cateteres. Dimensões Nominais: Aproximadamente 10 mm (largura) x 4,5 m (comprimento). Material e Respaldo: Dorso confeccionado em tecido 100% algodão de alta resistência mecânica, com tratamento impermeabilizante que garanta total repulsa à água, umidade e fluidos corporais. O tecido deve permitir o rasgo manual fácil e retilíneo (sem desfiamento excessivo), dispensando o uso de tesouras. Massa Adesiva: Adesivo de alta fixação à base de borracha natural e óxido de zinco. A massa adesiva deve ser uniformemente distribuída, garantindo aderência prolongada e segura, mesmo sob variações de temperatura. É terminantemente vedado o fornecimento de fitas que apresentem derretimento do adesivo ou que deixem resíduo pegajoso excessivo na pele/pelo do paciente após a remoção.	20	8,72	174,40



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		Acondicionamento: Enrolado em núcleo/carretel plástico e acondicionado obrigatoriamente com capa protetora plástica individual, garantindo a integridade e higiene do rolo contra poeira e sujidades no armazenamento e uso a campo. Certificação: Produto de uso em saúde, obrigatoriamente com registro ativo e válido na ANVISA estampado na embalagem externa. UNIDADE. CATMAT 437860			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
39	01	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO VETERINÁRIA PARA TRABALHO A CAMPO (BRIM AZUL-MARINHO - TAMANHO M) Macacão de segurança para uso profissional veterinário, manga longa. Tamanho: Médio (M). Tecido e Cor: Confeccionado integralmente em tecido Brim pesado/Sarja (100% algodão), de alta gramatura, proporcionando máxima resistência a rasgos, abrasão e conforto térmico sob exposição solar. Cor Azul-Marinho, com tingimento de alta solidez (tipo Indanthrene ou equivalente), resistente a múltiplas lavagens pesadas sem desbotamento precoce. Estrutura e Costuras: Costuras duplas em toda a peça (fio de alta resistência), com travetes (reforços de costura) em todos os pontos de maior tensão, especialmente nas junções e extremidades dos bolsos. Cintura com elástico embutido na parte posterior (costas) para ajuste ergonômico, permitindo livre articulação do profissional. Bolsos: Possuir 5 (cinco) bolsos utilitários chapados, sendo 3 frontais (1 no peito esquerdo e 2 inferiores) e 2 traseiros. Sistema de Fechamento: Fechamento frontal através de fecho-éclair de alta resistência (tipo tratorado em resina injetada ou metal reforçado), cursor robusto, recoberto por vista falsa/pala de proteção em tecido para impedir a entrada de sujidades e travamento do trilho. Punhos com acabamento em bainha ou botão. UNIDADE. CATMAT 262002	2	241,43	482,86
	02	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO VETERINÁRIA PARA TRABALHO A CAMPO (BRIM AZUL-MARINHO - TAMANHO G) Macacão de segurança para uso profissional veterinário, manga longa. Tamanho: Grande (G). Tecido e Cor: Confeccionado integralmente em tecido Brim pesado/Sarja (100% algodão), de alta gramatura, proporcionando máxima resistência a rasgos, abrasão e conforto térmico sob exposição solar. Cor Azul-Marinho, com tingimento de alta solidez (tipo Indanthrene ou equivalente), resistente a múltiplas lavagens pesadas sem desbotamento precoce.	4	241,43	965,72



		Estrutura e Costuras: Costuras duplas em toda a peça (fio de alta resistência), com travetes (reforços de costura) em todos os pontos de maior tensão, especialmente nas junções e extremidades dos bolsos. Cintura com elástico embutido na parte posterior (costas) para ajuste ergonômico, permitindo livre articulação do profissional. Bolsos: Possuir 5 (cinco) bolsos utilitários chapados, sendo 3 frontais (1 no peito esquerdo e 2 inferiores) e 2 traseiros. Sistema de Fechamento: Fechamento frontal através de fecho-éclair de alta resistência (tipo tratorado em resina injetada ou metal reforçado), cursor robusto, recoberto por vista falsa/pala de proteção em tecido para impedir a entrada de sujidades e travamento do trilho. Punhos com acabamento em bainha ou botão. UNIDADE. CATMAT 262002			
	03	MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO VETERINÁRIA PARA TRABALHO A CAMPO (BRIM AZUL-MARINHO - TAMANHO GG) Macacão de segurança para uso profissional veterinário, manga longa. Tamanho: Extra Grande (GG). Tecido e Cor: Confeccionado integralmente em tecido Brim pesado/Sarja (100% algodão), de alta gramatura, proporcionando máxima resistência a rasgos, abrasão e conforto térmico sob exposição solar. Cor Azul-Marinho, com tingimento de alta solidez (tipo Indanthrene ou equivalente), resistente a múltiplas lavagens pesadas sem desbotamento precoce. Estrutura e Costuras: Costuras duplas em toda a peça (fio de alta resistência), com travetes (reforços de costura) em todos os pontos de maior tensão, especialmente nas junções e extremidades dos bolsos. Cintura com elástico embutido na parte posterior (costas) para ajuste ergonômico, permitindo livre articulação do profissional. Bolsos: Possuir 5 (cinco) bolsos utilitários chapados, sendo 3 frontais (1 no peito esquerdo e 2 inferiores) e 2 traseiros. Sistema de Fechamento: Fechamento frontal através de fecho-éclair de alta resistência (tipo tratorado em resina injetada ou metal reforçado), cursor robusto, recoberto por vista falsa/pala de proteção em tecido para impedir a entrada de sujidades e travamento do trilho. Punhos com acabamento em bainha ou botão. UNIDADE. CATMAT 262002	2	241,43	482,86

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
40	01	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - SEM ADITIVO (10 ML - TAMPA BRANCA/VERMELHA) Tubo para coleta de sangue a vácuo, de uso único. Volume e Aditivo: Capacidade nominal de aspiração	3	137,34	412,02



		de 10 ml, sem aditivos (tubo seco / sem ativador de coágulo ou anticoagulante). Material e Resistência: Confeccionado em plástico transparente de alta resistência (polietileno tereftalato - PET), obrigatoriamente resistente à força G de centrifugação laboratorial. É vedado o fornecimento de tubos fabricados com plásticos rígidos quebradiços que apresentem risco de estilhaçamento/trincas no rotor da centrífuga. O vácuo interno deve ser perfeitamente calibrado para garantir a aspiração exata e contínua do volume declarado (10 ml), sem perda de pressão durante o prazo de validade. Tampa e Segurança: Provido de rolha autovedante de borracha recoberta por capa protetora de plástico (tampa de segurança/antirrespingo), projetada para evitar vazamentos no transporte e impedir a formação de aerossóis ou respingos durante a abertura manual. Cor da tampa padronizada para tubos sem aditivos (geralmente branca ou vermelha), conforme normas ISO 6710 / ABNT NBR 14883. Acondicionamento: Produto estéril. Acondicionado preferencialmente em racks/estantes contendo 100 unidades, protegidos em embalagem que preserve a integridade estrutural e o vácuo. Certificação: Registro ativo e válido na ANVISA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CATMAT 373156			
--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
41	01	AGULHA HIPODÉRMICA 40x12 MM (18G x 1 1/2") COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Agulha hipodérmica estéril, descartável (uso único). Tamanho e Padronização: Dimensões nominais de 40 mm de comprimento por 1,2 mm de diâmetro (40x12 / 18G x 1 1/2"). Canhão em polímero atóxico na cor ROSA (padrão internacional de codificação de calibres), com encaixe universal compatível com bicos Luer Slip e Luer Lock. Material e Cânula: Cânula confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, provida de bisel curto trifacetado e ultrarafiado. Obrigatoriamente siliconizada (banho de silicone grau médico) para garantir deslizamento suave e punção atraumática. Componentes e Segurança: Provida de protetor plástico da cânula e, obrigatoriamente, dotada de sistema de segurança articulado e integrado ao canhão (atendendo integralmente à Norma Regulamentadora NR-32). O dispositivo deve permitir o acionamento unilateral (com apenas uma das mãos) sobre superfície rígida e promover o travamento definitivo e irreversível da agulha após o uso, protegendo a equipe contra	3	23,88	71,64



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

		acidentes perfurocortantes. Acondicionamento: Produto estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem primária individual tipo blister (papel grau cirúrgico e filme termoplástico), com selagem íntegra. O produto deve ser fornecido obrigatoriamente em embalagem secundária (caixa original do fabricante) contendo 100 unidades, constando externamente os dados de lote, fabricação, validade e registro, sendo vedado o fornecimento avulso. Certificação: Registro ativo e válido na ANVISA. UNIDADE. CATMAT 397494			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
42	01	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML COM AGULHA 25G x 1" E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Seringa hipodérmica estéril, descartável (uso único), capacidade de 5 ml. Cilindro e Graduação: Cilindro transparente em polipropileno atóxico, com anel de retenção interno que impeça o desprendimento acidental do êmbolo. Graduação nítida, precisa e estritamente indelével em mililitros (escala resistente ao apagamento por fricção ou contato com álcool). Êmbolo e Deslizamento: Êmbolo provido de rolha/stopper em borracha sintética atóxica (isenta de látex), obrigatoriamente siliconizado internamente para garantir um deslizamento suave, contínuo e sem solavancos durante a aspiração e injeção. Conexão e Agulha: Bico central, preferencialmente tipo Luer Lock (rosca) ou Luer Slip de alta precisão, que garanta vedação total e impeça o desprendimento sob pressão. Acompanha agulha calibre 25G x 1" (25 x 0,5 mm - padrão canhão Laranja), em aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado. Segurança: Obrigatoriamente dotada de sistema de segurança ativo articulado integrado (atendendo integralmente à Norma Regulamentadora NR-32), que recubra irreversivelmente o bisel da agulha após o uso com acionamento unilateral. Acondicionamento: Embalagem primária individual tipo blister (papel grau cirúrgico/filme termoplástico). O produto deve ser fornecido obrigatoriamente em embalagem secundária (caixa original do fabricante) contendo 100 unidades, constando externamente os dados de lote, validade e registro ANVISA, sendo vedado o fornecimento a granel. UNIDADE. CATMAT 439696	5	31,67	158,35

65

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



1. ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- 1.2.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;**
- 1.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;**
- 1.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;**
- 1.2.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**
- 1.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**



1.3. Qualificação técnica:

- 1.3.1. **REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA**, para os produtos sujeitos a controle sanitário;
- 1.3.2. **PROVA DE ATENDIMENTO** às normas de defesa sanitária animal aplicáveis à produção e à comercialização de sêmen bovino;
- 1.3.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a entrega de equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridas as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos equipamentos entregues;

1.4. Qualificação econômico-financeira:

- 1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.5. Declarações:

- 1.5.1. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo IV)**, assinada por representante legal da proponente, declarando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.
- 1.5.2. **DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V)**, assinada por representante legal da proponente, de que:
 - 1.5.2.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - 1.5.2.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
 - 1.5.2.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da



Administração Municipal de Mallet.

- 1.5.2.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.5.2.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 1.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- 1.5.2.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.5.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (Anexo VI)**, caso se enquadrar nas definições de ME/EPP.

68

23. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.
 - 2.1.1. Na falta de validade expressa nas certidões, somente serão consideradas válidas aquelas emitidas há, no máximo, **90 (noventa) dias da data da sessão**.
 - 2.1.2. A validade expressa das certidões no item 2.1.1 não se aplica ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e à Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme art. 68, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. As declarações assinadas digitalmente terão valor de originais, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 2.3. Os documentos listados acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Mallet ou outro órgão público ou diretamente no SICAF, onde constem as certidões negativas e respectivo prazo de vigência.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 2.4. Caso existam certidões vencidas no Certificado, a proponente deverá anexar, juntamente com este, as certidões válidas.
- 2.5. Para fins de concessão do benefício disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6. A ausência de convocação da proponente pelo Pregoeiro para a apresentação de qualquer documento não constitui motivo para prorrogação do prazo acima descrito.
- 2.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile).
 - 2.7.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 2.8. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 2.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 2.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 2.11. Não serão aceitos documentos quando alguns se referirem à matriz e outros à filial.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2026 acatando todas as condições consignadas no edital e seus respectivos anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário, contendo os valores unitários de cada produto, de acordo com o Anexo 01 do edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

71

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
- d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- g) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

72

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) declara para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão Eletrônico 035/2026, que está enquadrada no regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Ademais, declara que, no presente ano-calendário, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

73

OBS: Essa declaração deverá ser preenchida apenas pelas empresas que se enquadram no regime de ME ou EPP.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 28SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Kowalczyk**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2026**, publicada no Diário Oficial do Município no dia ____ de ____ de 2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

74

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 09 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Rua XV de Novembro - Sul, n.º 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ n.º 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem na tabela a abaixo:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mallet, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administrador.

75

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida adesão a ata de registro de preços oriundo deste processo licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALLET E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ CNPJ _____, domiciliada à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, estado _____, representada pelo Sócio Responsável, senhor _____, CPF _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, estado _____, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e edital de Pregão Eletrônico 035/2026, têm justo e contratado nos termos a seguir:

82

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.2.3. A Proposta da contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1. A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
- 2.2. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

3. DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários e totais constantes da tabela abaixo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 4.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de fiscal especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 4.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



- 4.8. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;
- 4.9. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos nas seguintes condições e prazos:
 - 5.1.1. Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.
 - 5.1.2. Local de entrega: Secretaria de Agropecuária, localizada na rua Rui Barbosa nº 149, Centro – CEP 84570-370, Mallet/PR.
 - 5.1.3. Responsável pelo recebimento: Endrio Wilian Ribeiro.
 - 5.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário normal de expediente no órgão, qual seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 - 5.1.5. A entrega não implica aceitação do bem, ocorrendo esta apenas após o recebimento definitivo.
 - 5.1.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos para entrega do objeto.
 - 5.1.7. O transporte dos materiais deverá ocorrer de maneira adequada evitando, dessa forma, que os mesmos sejam danificados.
 - 5.1.8. Caso o objeto seja reprovado, o mesmo será devolvido à Contratante que terá, a partir da comunicação do fiscal, prazo de 20 (vinte) dias para substituição do produto defeituoso, correndo os custos por conta da Contratada.
 - 5.1.8.1. O fiscal de contrato poderá, de acordo com o caso concreto, estabelecer prazo diferenciado para cumprimento da substituição, desde que não prejudique o pleno funcionamento do Setor/Secretaria.
 - 5.1.9. Não será aceita entrega parcial dos bens solicitados na nota de empenho, exceto se a nota fiscal emitida pela Contratada fizer menção apenas aos itens entregues, ficando esta obrigada a entregar os demais materiais no prazo contratual.



- 5.2. A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações
- 5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e relação de rede de assistência técnica autorizada;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 5.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 5.9. Manter atualizado os seus dados no cadastro de fornecedores do Município de Mallet, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;
- 5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 5.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Contratante;
 - 5.11.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 5.11.3. Retardamento na expedição da autorização de fornecimento, por ordem e no interesse da Contratante;
 - 5.11.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela esta Lei Federal 14.133/2021;
 - 5.11.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 5.11.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 5.12. Atender às normas específicas de que trata o Termo de Referência, anexo VIII do presente edital.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega das Notas Fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 – SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a entrega está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
 - 6.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da Nota Fiscal.
 - 6.2.2. A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica NF-e, modelo 55.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
- 6.4. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
- 6.5. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
 - 6.5.1. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.



7.DO REAJUSTE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O direito a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



- 8.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

PREÇO REGISTRADO			
ITEM: (Nº)		DESCRIÇÃO:	
a) Valor registrado no contrato:		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F nº Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
e)	Margem de lucro	0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
ITEM: (Nº)		DESCRIÇÃO:	
a) Valor registrado no contrato:		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F nº Data: __/__/__)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0,00%	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0,00%	R\$ 0,00
Fórmula = a-(b+c+d)			
e)	Margem de lucro	0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00	

- 8.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



durante o processo licitatório.

- 8.4. Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 8.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
 - 8.5.1. O prazo para análise e resposta às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido.
- 8.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 8.7. Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
- 8.8. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
- 8.9. Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, exceto nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
- 8.10. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante e-mail ou correio da decisão proferida.
- 8.11. Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
- 8.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.



9.2. As alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

10.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

10.1.1. Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

10.1.2. Inexecução parcial: caracterizada pela entrega do material/equipamento fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.

10.1.3. Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de entregar o material/equipamento no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

10.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013¹³.
- 10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 17.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 17.2.2 a 17.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.2.8 a 17.2.12,

¹³ Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.4. Multa.

10.4. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados sujeitará o contratado a multa de mora, a qual será calculada da seguinte forma:

10.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

10.4.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da nota de empenho, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da nota de empenho, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

10.4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste Contrato.

10.4.6. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.4.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10.5. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:



10.5.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

10.5.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

10.5.2.1. M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

10.5.2.2. M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

10.5.2.3. M3 = multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

10.6. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

10.6.1. G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

10.6.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.7. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a 1ª primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA						
		GRAU DE SEVERIDADE						
		LEVE	MODERADO			GRAVE		
		L1	M1	M2	M3	G1	G2	
01	Atraso injustificado no fornecimento de bens	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	
02	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
03	O não cumprimento de cláusulas	-	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	



	contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos						
04	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
05	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo estabelecido	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
07	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa	-	-	-	-	-	1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
10	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato	-	-	-	-	-	1ª vez
11	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

10.8. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.



- 10.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 10.10. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 10.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Mallet rescindir unilateralmente o contrato.
- 10.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
- 10.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.17. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
- 10.17.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 10.17.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 10.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁴)

¹⁴ Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]



- 10.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a 16 multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁵).
- 10.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁶).
- 10.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁷).
- 10.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021¹⁸, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.24.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.24.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

¹⁵ § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

¹⁶ Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput o art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

¹⁷ § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

¹⁸ Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 10.24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159¹⁹).
- 10.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores 17 e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021²⁰).
- 10.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021²¹).
- 10.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21²².

¹⁹ Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

²⁰ Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

²¹ Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

²² Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



11.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- 11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- 11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
- 11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

98

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 11.2.1. Supressão contratual, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para compras;
- 11.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas de fornecimentos;

11.3. A extinção contratual poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, devendo ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

99

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód.	Funcional Programática	Valor a ser utilizado
192	02.008. 20.606.0010.2.023.3.3.90.30.1000	128.967,37

13.DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

14.DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria
------------	--------	----------

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



Agropecuária e Abastecimento	Endrio Wilian Ribeiro	042/2026
------------------------------	-----------------------	----------

14.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:

- 14.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
- 14.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 14.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;
- 14.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da entrega dos bens contratados;
- 14.2.6. Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à entrega dos bens;
- 14.2.7. Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
- 14.2.8. Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
- 14.2.9. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
- 14.2.10. Encaminhar as notas fiscais dos produtos aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
- 14.2.11. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 14.2.12. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 14.2.13. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 14.2.14. Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021²³.
- 14.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagens ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

15.DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

101

16.DOS CASOS OMISSOS:

²³ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelos preceitos de direito público e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mallet, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

102

TESTEMUNHAS (Dispensadas se assinatura eletrônica)



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

ANEXO 9 – TERMO DE REFERÊNCIA – ARQUIVO DIGITAL